

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 038/2023

Súmula: Acolhe a conclusão apresentada no Relatório Final da Comissão de Sindicância, instituída pela Resolução SEDEST Nº 021/2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 11.974, de 16 de agosto de 2022; e,

CONSIDERANDO a instauração de sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolo nº 20.087.010-7, determinada pela Resolução SEDEST nº 021/2023, de 14 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11483, de 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que, cumprido o rito estabelecido pela Resolução SEDEST nº 021/2023, a Comissão designada para apuração dos fatos apresentou, por meio do Protocolo nº 20.087.010-7, o Relatório Final dos Trabalhos da Comissão, opinando pelo arquivamento do processo de sindicância, por falta de objetivo a perseguir na esfera administrativa, e encaminhamento de cópia à Procuradoria-Geral do Estado, para eventual persecução judicial de responsabilidade de terceiro;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher a conclusão apresentada no Relatório Final dos Trabalhos da Comissão, determinar o arquivamento da referida sindicância e o encaminhamento de cópia do processo à Procuradoria-Geral do Estado, para eventual persecução judicial de responsabilidade, nos termos da alínea “b” do inciso IV do art. 125 da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado



ePROTOCOLO



Documento: **038Resolucao2023ConclusaodaSindicancia.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 22/09/2023 12:12 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **20.087.010-7** por: **Jean Renato Colaço** em: 15/09/2023 13:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e47a561a635767e32c753dc576fd6227.